

LEI N.º 4.188, DE 28 DE JANEIRO DE 1952

*Autoriza a Prefeitura Municipal a mandar erigir um Monumento à Armada Nacional.*

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar erigir um Monumento à Armada Nacional, que se erguerá numa das praças desta Capital.

Art. 2.º — O Monumento terá como figura central o Marquês de Tamandaré, patrono da Marinha e fará menção singular ao Almirante Jaceguay, herói paulista das Forças Navais.

Art. 3.º — Para o Monumento à Marinha, fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar abrir, dentro de 60 dias, concurso de maquete, a que só poderão inscrever-se artistas nacionais.

Art. 4.º — O Prefeito Municipal nomeará uma comissão julgadora que, sob sua presidência, elaborará as bases e a regulamentação do Concurso.

§ 1.º — Aos três primeiros colocados serão distribuídos os seguintes prêmios: — ao 1.º colocado, Cr\$ 50.000,00; ao 2.º colocado, Cr\$ 25.000,00; ao 3.º colocado, Cr\$ 15.000,00.

§ 2.º — As “maquetes” concorrentes deverão ficar expostas à visita pública.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 400.8894 — Obras, Melhoramentos e Serviços Municipais, do orçamento de 1952.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 28 de janeiro de 1952, 399.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Pereira* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Paulo Marzagão* — O Secretário das Finanças, *José Scaciota* — O Secretário de Obras, *Dario de Castro Bueno*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 28 de janeiro de 1952. — O Diretor, *Hedair Labre França*.